



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 062/2023 GP/PMSSBV SSBV,** em 11 de Maio de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A MARGEM DE CONSIGNADOS A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, o Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração dos funcionários, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário ou transitório eventual ou indenizatório abatendo-se os descontos obrigatórios.

**Art. 2º** - O percentual de que trata o caput poderá elevar-se em 40% (Quarenta por cento) quando houver prestações imobiliárias, destinadas exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** - Poder Executivo e Autarquias editarão atos necessários a regulamentação deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GETÚLIO BRABO DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

Getúlio Brabo de Souza  
Prefeito

CPF: 059.579.742-34  
S. S. da Boa Vista

Publicado e Registrado nesta data 11/05/2023.